

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ

Extrato da LEI Nº 429 de 27 de Dezembro de 2011

LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE:

L E I:

CAPÍTULO I

Das Considerações Iniciais

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo disciplinar, nas áreas urbanas do município, o Sistema Viário Básico assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses do Município no que diz respeito ao seu pleno desenvolvimento.

(...)

Art. 12º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Obs. Esta lei está disponível na íntegra em PDF para download nos sites www.barradojacare.pr.gov.br/portal e www.camaramunicipaldebarradojacare.pr.gov.br/site também encontra-se disponível para cópia impressa, em pen drive, cd ou dvd nas secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR.

Barra do Jacaré, 27 de Dezembro de 2011.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

